



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 335/68

Dispõe sobre a criação do Centro de Processamento de Dados da U.E.G.

Faço saber que o conselho Universitário aprovou e eu promulgo, como Reitor, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado o centro de Processamento de dados (CPD) da U.E.G., diretamente subordinado ao Reitor.

Parágrafo único – O reitor adotará as providências necessárias à instalação do Centro.

Art. 2º - O Centro de Processamento de Dados será dirigido por um Diretor, nomeado em comissão.

Parágrafo único – O Diretor do Centro de Processamento de Dados fará jus às mesmas vantagens pecuniárias atribuídas ao Diretor de unidade universitária.

Art. 3º - O quadro de pessoal técnico do CPD constituir-se-á conforme disposições prescritas pelo reitor em Ato Executivo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 05 de fevereiro de 1968.

JOÃO LYRA FILHO
Reitor